



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 11 de dezembro de 2017 – Nº1742

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.700, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando, com muito pesar o falecimento da ilustre Sra. ANNA FURTADO DIAS, cidadã com história e relevância neste Município cujo óbito ocorreu no dia 07 de dezembro de 2017, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” no Município, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 07
de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.701, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,
usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 336.437,93** (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), destinado a

suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNIIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901100	010000	42.067,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901100	010000	8.456,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	010000	13.502,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	33.430,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	23.077,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011920	115.454,24
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	100.448,97
TOTAL			336.437,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	31919200	010000	251,01
1.12.0.20.122.0004.2312	33901400	010000	300,00
1.12.0.20.122.0004.2312	33903000	010000	6.532,39
1.12.0.20.122.0004.2312	33903600	010000	1.640,00
1.12.0.20.122.0004.2312	33903900	010000	9.153,90
1.12.0.20.128.0016.2336	33901400	010000	1.116,00
1.12.0.20.602.0004.2365	33903000	010000	8.143,40
1.12.0.20.602.0004.2375	33903000	010000	1.783,81
1.12.0.20.604.0004.2366	33903000	010000	3.051,00
1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	010000	300,00
1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	010000	9.400,00
1.12.0.20.691.0004.2372	44905200	010000	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	32.440,07
1.15.0.13.392.0013.2381	33903200	010000	24.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903300	010000	1.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903500	010000	2.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	16.317,21
1.15.0.13.392.0013.2381	44905200	010000	890,93
1.15.0.13.392.0013.2384	44905200	010000	775,00
1.15.0.13.392.0016.2380	33903000	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	1.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011920	114.454,24
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	010101	100.448,97
TOTAL			336.437,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAI, em 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.702, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,
usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.058,93** (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	010000	35.058,93
TOTAL			35.058,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.242.0008.2448	33903900	010000	3.590,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905200	010000	1.990,34
1.13.1.08.244.0008.1362	44905100	010000	5.000,00
1.13.1.08.244.0008.1362	44905200	010000	2.000,00
1.13.1.08.244.0008.2314	33903000	010000	18.878,59
1.13.1.08.244.0008.2314	33993900	010000	3.600,00
TOTAL			35.058,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.467/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.744/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 24/11/2017 a 23/12/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANGELA DO CARMO MORAES PEREIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9656, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.468/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.744/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 17/11/2017 a 16/12/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ROSILEIA LUIZA CANDIDO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5854, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.469/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.744/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 17/11/2017 a 16/12/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SYMONE SOARES DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 9243, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.470/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.744/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 17/11/2017 a 16/12/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SYMONE SOARES DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 10653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.471/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18.744/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 22/11/2017 a 21/12/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **VALERIA DE PAULA PENA MATOSO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10440, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.472/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 18.807/2017;

R E S O L V E conceder 07 (sete) dias de licença, a servidora municipal, **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 11141, pelo o período de 23/11/2017 a 29/11/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.473/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 18.807/2017;

R E S O L V E conceder em prorrogação 23 (vinte e três) dias de licença, a servidora municipal, **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 11141, pelo o período de 30/11/2017 a 22/12/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.474/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 18.809/2017;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 12/10/2017 a 09/04/2018, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **LEIDIANE FERNANDES DE ALMEIDA AREIA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10442, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.475/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 18.811/2017;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/12/2017 a 08/12/2017, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **ANDRESA SARAIVA HONORIO PINHEIRO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9029, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.476/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 18.811/2017;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 28/11/2017 a 15/12/2017, perfazendo 18 (dezoito) dias a servidora municipal, **IDUINA APARECIDA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 6154, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.477/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 18.811/2017;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/11/2017 a 14/11/2017, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **SAMATHA LIMA SOUZA**, Docente I, matrícula nº 10465, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE




Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas




Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



SUS

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói Juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério da Saúde

PORTARIA Nº 1.478/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 18.811/2017;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/11/2017 a 24/11/2017, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10709, nos termos do art. 92 da Lei nº 984, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.479/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 18.811/2017;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/11/2017 a 01/12/2017, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10709, nos termos do art. 92 da Lei nº 984, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 18.042/2017**

Ratifico nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-100,00 (cem reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.042/2017.

Pirai, 08 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017.

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA QUE
MENCIONA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 10, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso II, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência para o Biênio 2017 – 2019, composta pelos Conselheiros designados: Presidente: MARCELO REIS LEÃO; VICE PRESIDENTE: SÉRGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA e Secretária: ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2017.

MARCELO REIS LEÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2017.

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA QUE
MENCIONA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 10, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso II, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, para o Exercício de 2018, nas seguintes datas: 09/01/2018- 20/02/2018 - 13/03/2018 - 10/04/2018 - 08/05/2018 - 12/06/2018 - 10/07/2018 - 14/08/2018 - 11/09/2018 - 09/10/2018 - 13/11/2018 - 11/12/2018, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos da Área Social, sito à Rua Pio XII, nº 100, Centro – Pirai – RJ.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2017.

MARCELO REIS LEÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente